



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO

**CONTRATO Nº 07/2023**

PROCESSO Nº 08657.048932/2022-44

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 07/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA.**

A união, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA RODoviÁRIA FEDERAL NO RIO DE JANEIRO**, com sede na Rodovia Presidente Dutra, km 163 - Parada de Lucas - Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 21.240-001, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0111-70, neste ato representada pelo Sr. Superintendente, **VITOR ALMADA DA COSTA**, nomeado pela Portaria SE/MJSP nº 804 de 02 de março de 2023, publicada no DOU nº 49 de 13 de março de 2023, Seção 2, portador da Carteira de Identidade nº101339778, expedida pelo IFP/RJ e do CPF nº 068.410.487-33, doravante denominada CONTRATANTE, e **AGUA MINERAL OASIS DA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.176.323/0001-05, sediada na ROD BR 101 KM 200 - CASIMIRO DE ABREU/RJ CEP 28860-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. COSME JOSE SALLES FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 110592250 - IFP/RJ e CPF nº 103.229.997-58, tendo em vista o que consta no Processo nº 08657.048932/2022-44 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/23 da UASG 200116, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de de água mineral, para as Delegacias e Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro para o ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| Item | Descrição | CATMAT | Unidade fornecimento | Local de entrega | Município de Entrega | Endereço - local de entrega | Quantidade mínima por requisição mensal | Quantidade máxima por requisição mensal | Quantidade anual total | Preço unitário do Item | Total do Item |
|------|-----------|--------|----------------------|------------------|----------------------|-----------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------|------------------------|---------------|
|      |           |        |                      |                  |                      |                             |                                         |                                         |                        |                        |               |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |               |                                    |                |                                                                      |    |     |      |         |              |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|------------------------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|----|-----|------|---------|--------------|
| 2 | Água mineral sem gás com 20 litros, cuja validade mínima será de 60 dias, de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme portaria DNPM n. 387 de 19 de setembro de 2009 alterada pela portaria DNPM n. 388 de 21 de setembro de 2009, acondicionadas em galões de 20 litros | 445484 | galão de 20 L | Sede da Polícia Rodoviária Federal | Rio de Janeiro |                                                                      | 20 | 384 | 2304 | R\$5,20 | R\$19.968,00 |
|   | Água mineral sem gás com 20 litros, cuja validade mínima será de 60 dias, de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme portaria DNPM n. 387 de 19 de setembro de 2009 alterada pela portaria DNPM n. 388 de 21 de setembro de 2009, acondicionadas em galões de 20 litros | 445484 |               | 1ª Delegacia PRF                   | Rio de Janeiro | Rodovia Presidente Dutra, km 163 - Vigário Geral - Rio de Janeiro/RJ | 15 | 256 | 1536 |         |              |
| 3 | Água mineral sem gás com 20 litros, cuja validade mínima será de 60 dias, de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme portaria DNPM n. 387 de 19 de setembro de 2009 alterada pela portaria DNPM n. 388 de 21 de setembro de 2009, acondicionadas em galões de 20 litros | 445484 | galão de 20 L | 2ª Delegacia PRF                   | Rio de Janeiro | BR 101, km 322 - Niterói/RJ                                          | 10 | 144 | 1056 | R\$5,20 | R\$5.491,20  |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |               |                  |                |                                                                      |    |     |      |         |             |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|------------------|----------------|----------------------------------------------------------------------|----|-----|------|---------|-------------|
| 4 | Água mineral sem gás com 20 litros, cuja validade mínima será de 60 dias, de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme portaria DNPM n. 387 de 19 de setembro de 2009 alterada pela portaria DNPM n. 388 de 21 de setembro de 2009, acondicionadas em galões de 20 litros | 445484 | galão de 20 L | 3ª Delegacia PRF | Angra dos Reis | Rua Irmã Irene nº 59, Camorim Grande - Angra dos Reis. Cep: 23912425 | 10 | 160 | 1152 | R\$8,50 | R\$9.792,00 |
| 5 | Água mineral sem gás com 20 litros, cuja validade mínima será de 60 dias, de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme portaria DNPM n. 387 de 19 de setembro de 2009 alterada pela portaria DNPM n. 388 de 21 de setembro de 2009, acondicionadas em galões de 20 litros | 445484 | galão de 20 L | 4ª Delegacia PRF | Teresópolis    | Av. Presidente Roosevelt, 520. Cep: 25965003 - Teresópolis           | 3  | 64  | 432  | R\$8,40 | R\$3.628,80 |
| 6 | Água mineral sem gás com 20 litros, cuja validade mínima será de 60 dias, de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme portaria DNPM n. 387 de 19 de setembro de 2009 alterada pela portaria DNPM n. 388 de 21 de setembro de 2009, acondicionadas em galões de 20 litros | 445484 | galão de 20 L | 5ª Delegacia PRF | Barra do Pirai | BR 393, km 256 - Barra do Pirai/RJ                                   | 8  | 384 | 192  | R\$8,60 | R\$1.651,20 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |               |                                  |                       |                                                                                       |   |     |     |         |             |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------------|----------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|---|-----|-----|---------|-------------|
| 7 | Água mineral sem gás com 20 litros, cuja validade mínima será de 60 dias, de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme portaria DNPM n. 387 de 19 de setembro de 2009 alterada pela portaria DNPM n. 388 de 21 de setembro de 2009, acondicionadas em galões de 20 litros | 445484 | galão de 20 L | 6ª Delegacia PRF                 | Petrópolis            | BR 040, km 47 - Petrópolis/RJ                                                         | 2 | 32  | 192 | R\$8,40 | R\$1.612,80 |
| 8 | Água mineral sem gás com 20 litros, cuja validade mínima será de 60 dias, de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme portaria DNPM n. 387 de 19 de setembro de 2009 alterada pela portaria DNPM n. 388 de 21 de setembro de 2009, acondicionadas em galões de 20 litros | 445484 | galão de 20 L | 8ª Delegacia PRF                 | Campos dos Goytacazes | Rua Dr. Silvio Bastos Tavares, 59. Bairro: Parque Rodoviário - Campos dos Goytacazes. | 5 | 128 | 672 | R\$7,50 | R\$5.040,00 |
| 9 | Água mineral sem gás com 20 litros, cuja validade mínima será de 60 dias, de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) conforme portaria DNPM n. 387 de 19 de setembro de 2009 alterada pela portaria DNPM n. 388 de 21 de setembro de 2009, acondicionadas em galões de 20 litros | 445484 | galão de 20 L | 8ª Delegacia PRF - UOP Itaperuna | Itaperuna             | BR 356, Km 50. Cep: 28300000 - Itaperuna                                              | 2 | 32  | 144 | R\$9,00 | R\$1.296,00 |

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$48.480,00 (quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta reais)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200116

Fonte: 1020000059

Elemento de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Plano Interno: RF999AA1MAT

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa. 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

- 15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

- 16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

- 17.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

**COSME JOSE SALLES FILHO**  
Representante legal da contratada

**VITOR ALMADA DA COSTA**  
Superintendente de Polícia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro  
Ordenador de Despesas

**Testemunhas:**

ROBERTO VAGNER DA CONCEIÇÃO

EDUARDO DA FONSECA MARTINS

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **COSME JOSE SALLES FILHO, Usuário Externo**, em 06/04/2023, às 15:39, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **VITOR ALMADA DA COSTA, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal no Rio de Janeiro**, em 10/04/2023, às 08:15, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO VAGNER DA CONCEIÇÃO, Policial Rodoviário(a) Federal**, em 10/04/2023, às 08:44, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.

**PRF**

Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DA FONSECA MARTINS, Chefe do Núcleo de Contratações Públicas**, em 10/04/2023, às 12:09, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **47646257** e o código CRC **B341D667**.



Referência: Processo nº 08657.048932/2022-44



SEI nº 47646257